



Portaria nº 8168, de 24 de maio de 2017

PUBLICADO

EM, 26 / 05 / 17

Jornal Oficial S. A Posse

Pág. 04

Dispõe sobre concessão de gratificação de 10%, referente a formação em pedagogia da servidora Claudia Luzia Campos Nizoli Varola, conforme inciso II, do artigo 72, da LC 01/04, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso II, do artigo 72, da Lei Complementar 01/04, (Estatuto do Magistério Público Municipal);

CONSIDERANDO que o dispositivo legal previsto acima foi revogado expressamente pela LC 03/17, de 16/03/2017, e que a professora requerente preencheu todos os requisitos de concessão da pretendida gratificação na vigência da norma revogada, possuindo direito adquirido ao benefício;

CONSIDERANDO que os documentos, informações, manifestações e parecer constante do processo administrativo nº 94133/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em favor da servidora **Claudia Luzia Campos Nizoli Varola, RG Nº 28.431.639-8**, gratificação de 10% (dez por cento), prevista no inciso II, do artigo 72, da LC 01/04, calculada sobre seu respectivo nível e jornada de trabalho, para os cargos de Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil e Professor Adjunto de Educação Básica.

Art. 2º O pagamento da gratificação prevista no artigo anterior deverá ser paga enquanto a beneficiária estiver no efetivo exercício de suas funções em qualquer das unidades da rede municipal de ensino, devendo ser suspensa sempre que ocorrer afastamentos, cessão ou prestação de serviços fora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 24 de maio de 2017.


Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.